



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

<b>LOCAL</b>	MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
<b>AMPARO LEGAL</b>	Lei 14.133/2021, art. 78, inciso I, artigo 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV
<b>TIPO</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
<b>PERÍODO PARA O REQUERIMENTO DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>A partir de 22 de janeiro de 2026</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO</b>	O edital de credenciamento será publicado e permanecerá vigente pelo PRAZO DE 12 MESES, a contar da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado segundo conveniência e oportunidade do Município de Macambira.
<b>OBJETO</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,</b> sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE.
<p>O EDITAL será disponibilizado nos endereços eletrônicos: site oficial da Prefeitura <a href="https://www.macambira.se.gov.br/portaltransparencia">https://www.macambira.se.gov.br/portaltransparencia</a> no link acesso à informação e ainda através do endereço: <a href="https://pnccp.gov.br/app/editais">https://pnccp.gov.br/app/editais</a>.</p> <p>Na impossibilidade de acesso pelos meios eletrônicos, o interessado poderá solicitar na sala da Comissão de Contratação na Praça São Francisco, 24, Centro – CEP: 49.565-000 – Macambira/SE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00.</p>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026**

O Município de Macambira/SE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.103.684/0001-07, com sede a Praça São Francisco, 24, Centro – CEP: 49.565-000 – Macambira/SE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar **PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os normativos aplicáveis do Município de Macambira/SE.

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE, de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O presente credenciamento se enquadra na hipótese da **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** - caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (art. 79, inciso I da Lei Federal).

1.4 Na hipótese de contratação paralela e não excludente a Secretaria Municipal de Transporte pretende-se contratar todos os credenciados para execução dos serviços, sendo que distribuição se dará de forma igualitária no momento de emissão das OS's.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2. DO OBJETO:**

2.1 O presente chamamento público visa o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE

2.2. Serão credenciadas pessoas jurídicas, que tenham atividades relacionadas com o objeto solicitado.

2.3 O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

2.4 A permanência dos interessados na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

2.5 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os interessados que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA** que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos. Somente empresas que se enquadrem como **OFICINAS MECÂNICAS COM CAPACIDADE PARA ENTREGA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** poderão se credenciar no presente processo.

#### **3.2 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO**

3.2.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de MACAMBIRA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art.14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.7 Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Todos os interessados deverão solicitar seu Credenciamento a partir do dia 22 de janeiro de 2026, ELETRÔNICAMENTE:** através do endereço eletrônico: [licitacaopmm2021@gmail.com](mailto:licitacaopmm2021@gmail.com) com a identificação da pessoa jurídica interessada, endereçado a Comissão de Contratação, e fazendo menção no assunto ao **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026**, apresentado a documentação a seguir sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo:

#### **4.2 Dos Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

4.2.4 CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou CNH.

#### **4.3 Dos Documentos para REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

4.3.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);

4.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);

4.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);

4.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006; 4.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.10 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

#### **4.4 Qualificação Econômico-Financeira**

4.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

**4.4.1.1** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

#### **4.5 Qualificação Técnica**

4.5.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional e profissional, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Cópia do Alvará (Corpo de Bombeiros) de Licença Anual, inciso II do art.68 da Lei 14.133/2021.

4.5.3 Licença válida da Administração Estadual de Meio Ambiente (ADEMA);

4.5.4 Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal.

4.5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

#### **4.6 Apresentar as seguintes declarações:**

4.6.1 Declaração de cumprimento do Disposto no inciso 3º XXXIII, DA CF/1988, **Anexo III do Edital**.

4.6.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.6.4 Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado; **Anexo II do edital**.

**4.7 DA VISTORIA DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS MECÂNICAS**

4.7.1. As empresas interessadas deverão possuir local compatível para a execução dos serviços – OFICINA MECÂNICA, a qual deverá dispor de no mínimo:

**a) POSSUIR ESTABELECIMENTO** preferencialmente, no Município de Macambira/SE ou até um raio de 65 km (sessenta e cinco quilômetros) no caso de empresas sediadas nos municípios vizinhos contados a partir do pátio de veículos da Garagem Municipal de Macambira/SE, apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.

b) Rampa adequada para recepcionar os veículos ou dispor de elevador elétrico, de forma que possa atender os serviços a serem executados nos veículos leves e médios;

c) Equipamento com sistema eletrônico e computadorizado que possibilite os serviços de alinhamento e balanceamento da direcional dos veículos;

4.7.2 Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a empresa será considerada inabilitada.

4.7.3 As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber o servidor designado para realização de Vistoria para que este promova a avaliação dos locais, sob pena de inabilitação do pedido de credenciamento.

4.7.4 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Este CREDENCIAMENTO ficará aberto para os interessados se credenciarem a qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com este Edital.

**5.2 O prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

5.3 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 6.

5.4 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.5 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 5.6, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Município de Macambira.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

**7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1 Os critérios para a classificação dos Interessados serão:

a. De acordo com o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 105/2023 (15 dias) será feita a análise e separação dos documentos dos interessados que preenchem os requisitos definidos para o credenciamento por atividade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

b. No primeiro dia útil após o prazo estabelecido no item anterior para a aprovação da documentação dos interessados habilitados para o credenciamento (**12 de fevereiro de 2026**), será realizada a audiência de classificação para definição da ordem de contratação dos serviços por atividade, às 10h00min, na Sala de Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal.

c. O sorteio será por meio de papeleta, contendo o nome de cada interessado que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;

d. As contratações, quando ocorrerem, deverão obedecer a sequência do sorteio definido no item anterior, sendo os contratados posicionados ao final da sequência para posterior contratação;

e. As inserções de novos credenciados, sempre será ao final da lista de credenciados

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a tabela de valores do Termo de Referência – ANEXO I.

8.3. O pagamento será efetuado pela Unidade gestora contratante até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de CREDENCIAMENTO, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Macambira e seus órgãos.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Macambira/SE.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de Macambira poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor Municipal para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Transporte poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **10.1 Da solicitação do Serviço:**

10.1.1 A demanda inicia-se a partir da necessidade de determinado serviço pelo Órgão Demandante, que fará a solicitação por meio de ofício direcionado ao Órgão Gestor do Credenciamento;

10.1.2 Órgão Gestor do Credenciamento acionará, por meio de mensagem/contato telefônico, o primeiro credenciado da lista de credenciados para o serviço.

10.1.3 Cada Órgão Demandante quando receber o nome do credenciado, deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço/Contrato/Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

### **10.2 Das Condições Mínimas para Execução dos Serviços**

10.2.1 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município;

10.2.1.1 A CREDENCIADA ficará responsável pelo **TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DO VEÍCULO - DO PÁTIO DA MUNICIPALIDADE OU DO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ O PÁTIO DA EMPRESA E VICE-VERSA**, de igual forma acontecerá a entrega do veículo após conserto.

10.2.1.2 A CREDENCIADA ficará responsável pelos veículos que estiverem sob sua custódia, se responsabilizando, inclusive, por qualquer reparação civil causados à administração ou a terceiros, bem como por roubo, furto e demais danos aos referidos bens/veículos;

10.2.1.3 A Contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;

10.2.1.4 Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços CREDENCIADAs, dentre eles, no mínimo:

- Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pelo CONTRATANTE.
- Possuir instalações físicas próprias com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência;
- Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

### **10.3 Do Local, Prazo e Forma de Execução do Objeto**

10.3.1 Em termos operacionais, o serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada, devendo o local ser de fácil acesso, **sediaradas num raio de até 65 km do Município de Macambira**, para atender de forma ágil às necessidades da Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados.

**10.3.2** Excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada à impossibilidade de realizar o reparo de manutenção preventiva ou pequenos reparos corretivos na sede da empresa, à contratada deverá dispor dos insumos necessários para realizar os serviços de manutenção no pátio da Prefeitura Municipal ou dos órgãos vinculados, realizando as despesas de deslocamento do funcionário até o Município. O período de deslocamento do funcionário até o município e vice-versa não contabiliza como tempo do serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

10.3.3 Excepcionalmente, em casos que o veículo necessite de manutenção corretiva, devido pane ou funcionamento comprometido, na sede da prefeitura, em estrada ou via pública dentro ou fora do município, às despesas de remoção do veículo ocorrerão por conta da Contratante.

10.3.4 A empresa contratada deverá garantir que suas instalações sejam apropriadas para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e ambientais previstas neste Termo de Referência. Deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços.

10.3.5 Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/máquinas pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

10.3.6 Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

10.3.7 Caso seja necessária a reposição de peças e estas tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 05 dias úteis, não devendo considerar como tempo de serviço o período de espera para entrega da peça, mas apenas o tempo real de execução do serviço.

10.3.8 A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

10.3.9 A Contratada, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos veículos/máquinas, constatando as peças a serem substituídas, apresentará à Secretaria contendo a discriminando das peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo, acompanhado da tabela da Montadora, Fabricante, Audatex, Orion ou outro similar de igual confiabilidade e/ou tabelas por meio de orçamentação eletrônica, na falta destes, apresentar no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

mínimo 3 (três) orçamentos de empresas do segmento para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Macambira/SE.

10.3.10 Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço e/ou fornecimento das peças. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

10.3.11 A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades do Município de Macambira/SE.

10.3.12 Caso não seja possível à realização dos serviços e/ou entrega das peças no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, ou que a entrega das peças tenha atrasos, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

10.3.13 Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

10.3.14 A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

10.3.15 Caso a empresa credenciada de um determinado lote, na sequência da rotatividade dos credenciados por lote seja a contemplada a realizar determinado serviço, mas no decorrer identifique que além do serviço do qual foi credenciado, haja uma complexidade que não se enquadra nas condições técnicas da empresa para efetuar o serviço e solucionar toda a manutenção necessária do veículo/máquina, esta deverá informar a contratante, para que possa encaminhar para o credenciado subsequente do lote correspondente ao tipo de segmento necessário para efetivar a manutenção completa do veículo.

10.3.16 Em caso de retorno do veículo à oficina num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

#### **13.4 Da Garantia**

13.4.1 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses. Sendo o caso de venda da peça e montagem pelo mesmo fornecedor a garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor. A Contratada deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade sendo de 12 (doze) meses, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

14.1. Para julgamento, serão analisados os documentos apresentados pela(o) Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, ao final de cada análise será emitida uma Ata de Julgamento Parcial a qual pronunciará acerca da habilitação ou não dos interessados.

14.2. Na verificação da documentação apresentada, SERÁ DECLARADO INABILITADO O INTERESSADO que:

14.2.1. Contenha vícios insanáveis em sua documentação de habilitação e proposta;

14.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

14.3. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

14.4. O Agente de Contratação emitirá a Ata de Julgamento Parcial constará lista dos Credenciados e dos Inabilitados, as ocorrências relevantes, esta será PUBLICADA no site oficial da Prefeitura Municipal Macambira/SE.

14.4.1. Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Agente de Contratação observarão os princípios do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Aos interessados não credenciados será assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos do edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

14.6. Após divulgação do resultado, emissão do Parecer Técnico acerca da possibilidade e legalidade da futura contratação, não havendo necessidade de saneamento será encaminhado para adjudicação e homologação em favor do(s) licitante(s) declarado(s) credenciado(s) por ato do Prefeito Municipal.

14.7. Após a assinatura do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO CREDENCIAMENTO, o Departamento de Licitações publicará o referido ato no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

14.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Secretaria Municipal de Transporte, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**15 - DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO CREDENCIAMENTO**

15.1. O credenciamento será formalizado a via do Contrato de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento - deste edital, do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal, o qual deverá ser divulgando no site da Prefeitura.

15.2. O Departamento de Licitação convocará o credenciado para assinatura do contrato, via telefone ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:**

16.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar da lista.

16.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

16.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada;

16.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

17.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

17.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

**18 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO**

18.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

18.2 Convocar o credenciado para prestação de serviço, conforme as regras deste edital;

18.3 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

18.4 Receber as devoluções das Ordens de Serviço dos órgãos demandantes, com a avaliação do prestador de serviço e quando a nota for igual ou superior a 60 incluir o credenciado no final do rodízio e/ou quando a nota inferior a 60, suspendê-lo do rodízio e indicá-lo para curso de capacitação técnica. Comprovada a capacitação no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

prazo determinado retorná-lo no final da lista de credenciados quando apresentar conclusão com aproveitamento da capacitação;

18.5 Propor melhorias na execução dos processos, visando o desempenho profissional de Gestores e Credenciados.

## **19 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

19.1 O Credenciado obriga-se:

19.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado.

19.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

19.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando necessário;

19.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

19.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

19.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

19.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

19.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

19.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

19.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

## **20 OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

20.1 Os Órgãos Demandantes obrigam-se a:

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

20.1.2 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

20.1.3 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

20.1.4 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou ainda pelo e-mail [licitacaopmm2021@gmail.com](mailto:licitacaopmm2021@gmail.com)

**21.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 6 deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**22.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

**22.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**22.4** A Prefeitura Municipal de Macambira/SE, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**22.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.6** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

**22.7** Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

**22.8** O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

**22.9** E facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

**22.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**22.11** Fica o foro da Comarca de Campo do Brito/SE eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**23. ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Declaração de Concordância da Chamada e do Preço Praticado**

**Anexo III - Declaração Cumprimento Disposto art. 7º**

**Anexo IV - Solicitação de Credenciamento**

**Anexo V - Minuta Termo de Credenciamento**

**Anexo IV – Minuta Termo do Contrato**

Macambira/SE, 20 de janeiro de 2026.

**LAISA QUÉLE SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de Macambira pretende contratar empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresas especializadas nos serviços elencados por meio do procedimento de chamamento público, realizando o credenciamento das empresas interessadas e aptas para a prestação dos serviços e fornecimento de peças, em estrita observância aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente nos art. 74 caput IV, art. 78 inciso I, combinados com o art. 79, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Macambira.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**1.1 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o procedimento auxiliar de Chamamento Público com o objetivo de realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE.

**1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

**1.3 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O Edital de CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

No caso de prorrogação, poderá ocorrer ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, sendo republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados

A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

Durante o prazo de vigência do Edital, serão aceitos, a qualquer tempo, novos CREDENCIADOS.

O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

É in exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, onde menciona que objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Outrossim, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pág. 538):

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inabilitizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”*

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de in exigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de in exigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades de manutenção dos veículos e máquinas que pertencem ao Município de Macambira/SE, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público

A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos leves, pesados e máquinas além de possibilitar melhor controle sobre a utilização destes. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança. Destarte, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pelas credenciadas servirão para manter a frota veicular e o maquinário municipal em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

perfeitas condições de uso, conservando os bens públicos e mantendo os serviços públicos em pleno funcionamento, o que são obrigações do agente público.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

## **2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Municipal, no exercício de suas atribuições e responsabilidades na gestão de bens e serviços públicos, depende do pleno funcionamento de sua frota de veículos e máquinas para assegurar a execução das diversas atividades essenciais voltadas à população. Esses equipamentos são empregados em áreas estratégicas como saúde, educação, obras, transporte, agricultura, infraestrutura, meio ambiente, limpeza pública e serviços administrativos, desempenhando papel fundamental no atendimento das demandas cotidianas do município.

Em razão da utilização constante e das diferentes condições de operação a que esses bens estão submetidos — muitas vezes em ambientes severos e com alta carga de trabalho — ocorre o desgaste natural de peças, componentes e sistemas, tornando indispensável a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A ausência dessas intervenções ocasiona redução da eficiência operacional, aumento de custos com reparos emergenciais, risco de paralisação de serviços públicos e diminuição da vida útil dos equipamentos.

A necessidade dessa contratação decorre, portanto, da obrigação administrativa de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à coletividade e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente. O atendimento tempestivo às demandas de manutenção reflete diretamente na segurança dos servidores e usuários, na redução de desperdícios financeiros e na preservação do patrimônio público municipal.

Além disso, a contratação se mostra imprescindível para que a Administração possa planejar e executar de forma adequada a gestão de sua frota, permitindo o monitoramento das condições de uso, a programação de manutenções periódicas e o controle dos custos associados à operação dos veículos e máquinas. Esse conjunto de ações contribui para o fortalecimento da governança pública, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

Em síntese, a necessidade dessa contratação fundamenta-se na busca por eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais, preservação dos ativos públicos e melhoria na qualidade do atendimento à população, assegurando que os meios operacionais da Administração Municipal permaneçam disponíveis, seguros e adequados ao cumprimento das políticas públicas e metas institucionais.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

A solução pretendida abrange a Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de Credenciamento para a prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, serviços elétricos, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção de veículos ou máquinas (guincho) destinados a Frota Municipal do Município de Macambira.

As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 65 quilômetros do Município de Macambira/SE, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

manutenção imediata dos veículos/máquinas é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude.

O credenciamento será dividido em 3 (três) lotes, quais sejam: 1) manutenção mecânica de veículos leves e utilitários; 2) manutenção mecânica de veículos pesados; 3) manutenção mecânica de máquinas pesadas.

O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município.

Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, seguindo a ordem preferencial para a prestação do serviço:

- 1º - Ordem de credenciamento;
- 2º- Disponibilidade para execução do serviço

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também enquanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Observando a legislação em vigência, como as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

### **4.2 Subcontratação**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

### **4.3 Da Garantia dos Serviços**

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses. Sendo o caso de venda da peça e montagem pelo mesmo fornecedor a garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor. A Contratada deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade sendo de 12 (doze) meses, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

#### **4.4 Delimitação Geográfica**

Quanto a limitação de cunho geográfico para todos os lotes e a limitação regional (**raio de 65 km**), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais no julgamento, cabendo ao fiscal designado a análise do problema apresentado no veículo/máquina e a decisão de qual o melhor custo/benefício para cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

As exigências referentes a localização foram necessárias, tendo em vista o princípio da economicidade, uma vez que o deslocamento para uma sede de contratada mais distante de 65km da Sede do Município de Macambira, ocasionará maior despesa ao erário municipal em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço de atendimento ao público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade

#### **4.5 Das Especificações Gerais**

4.5.1 O objeto desse termo refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado de conservação, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos veículos.

a) Veículos: dispositivos a motor de propulsão (motonetas, motocicletas, automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, caminhões, micro-ônibus e ônibus) que circule por seus próprios meios e que serve para tração ou transporte viário de pessoas e cargas.

b) Máquinas: dispositivos mecânicos a motor de propulsão (pás carregadeiras, escavadeiras, minicarregadeiras, minirrolos, motoniveladoras e retroescavadeiras) para realização de atividades agrícola, de construção civil e de infraestrutura.

c) Implementos: conjunto de equipamentos (semirreboque, grade arador, roçadeira agrícola, roçadeira de arrasto, tanque pipa, tanque comboio, tanque reservatório, triturador e vassoura de arrasto) para realização de atividades agrícola, de construção civil e de infraestrutura acoplados a um trator ou outro veículo.

d) A manutenção corretiva pode ser decorrente de problemas mecânicos e/ou elétricos constatados no veículo, bem como, todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação, sendo realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, oficina de funilaria, retífica de motores, tornearia, empresa de reboque, dentre outras, compreendendo todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado, suspensão (considerando o balanceamento e geometria), transmissão, inclusive diagnósticos (considerando o uso de scanner automotivo, se for o caso), e outros.

e) Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296, aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

f) Entende-se por PEÇA GENUÍNA (mecânica, elétrica ou acessório) o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. Peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

g) Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessório) as fabricadas por empresas terceirizadas, autorizadas pelo fabricante primário. Elas podem possuir as mesmas características e especificações das peças genuínas. Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

h) Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1<sup>a</sup> linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

4.5.2 Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

4.5.2. Os veículos que ainda estão em período de garantia, poderão ter suas manutenções realizadas em Agência e Concessionária autorizada, a fim de não comprometer a garantia dos veículos.

4.5.3. Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do Credenciamento, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções corretivas e preventivas.

4.5.4. Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

4.5.5. Será considerado 01 (um) serviço de scanner automotivo da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e posteriormente será realizado o scanner novamente para verificação se o problema for resolvido. Todo este serviço representará 01 (um) serviço de scanner.

4.5.6. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado.

4.5.7 Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

4.5.8. Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste TR, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

4.5.9 **O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO** a ser concedido para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO será conforme desconto determinado para cada item descrito, sobre o valor estimado, com base no preço de **TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR** e/ou tabelas por meio de orçamentação eletrônica, na falta destes, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas do segmento para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Macambira/SE para comprovação dos preços praticados com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc.

4.5.10. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório.

4.5.11. Quando houver necessidade de aquisição de peças, o município solicitará da empresa credenciada do lote específico a apresentação dos documentos comprobatórios para aferir o preço de mercado e aplicar o desconto estabelecido.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.5.12. No caso de alguma peça não constar na tabela do FABRICANTE/MONTADORA, a empresa credenciada deverá fornecer orçamento com os valores praticados no mercado, sob a responsabilidade da empresa quanto aos valores orçados, sendo que, se estes não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado serão notificados pelo município e passíveis de penalizações previstas no TR.

4.5.13. A contratante se resguarda o direito de realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa, caso os valores encontrem-se acima dos praticados.

4.5.14. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

4.5.15. As especificações detalhadas e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário e total sugerido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados a administração municipal, conforme valores apresentados de cada item deste Termo de Referência, separados por lote.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das Condições Mínimas para Execução dos Serviços**

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município;

A CREDENCIADA ficará responsável pelo **TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DO VEÍCULO - DO PÁTIO DA MUNICIPALIDADE OU DO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ O PÁTIO DA EMPRESA E VICE-VERSA**, de igual forma acontecerá a entrega do veículo após conserto.

A CREDENCIADA ficará responsável pelos veículos que estiverem sob sua custódia, se responsabilizando, inclusive, por qualquer reparação civil causados à administração ou a terceiros, bem como por roubo, furto e demais danos aos referidos bens/veículos;

A Contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;

Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços CREDENCIADAS, dentre eles, no mínimo:

- Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pelo CONTRATANTE.
- Possuir instalações físicas próprias com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência;
- Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.
- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

#### **5.2 Do Local, Prazo e Forma de Execução do Objeto**

Em termos operacionais, o serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada, devendo o local ser de fácil acesso, **sediaradas num raio de até 65 km do Município de Macambira**, para atender de forma ágil às necessidades da Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados.

Excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada à impossibilidade de realizar o reparo de manutenção preventiva ou pequenos reparos corretivos na sede da empresa, à contratada deverá dispor dos insumos necessários para realizar os serviços de manutenção no pátio da Prefeitura Municipal ou dos órgãos vinculados, realizando as despesas de deslocamento do funcionário até o Município. O período de deslocamento do funcionário até o município e vice-versa não contabiliza como tempo do serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

Excepcionalmente, em casos que o veículo necessite de manutenção corretiva, devido pane ou funcionamento comprometido, na sede da prefeitura, em estrada ou via pública dentro ou fora do município, às despesas de remoção do veículo ocorrerão por conta da Contratante.

A empresa contratada deverá garantir que suas instalações sejam apropriadas para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e ambientais previstas neste Termo de Referência. Deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços.

Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/máquinas pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Caso seja necessária a reposição de peças e estas tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 05 dias úteis, não devendo considerar como tempo de serviço o período de espera para entrega da peça, mas apenas o tempo real de execução do serviço.

A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

A Contratada, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos veículos/máquinas, constatando as peças a serem substituídas, apresentará à Secretaria contendo a discriminando das peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo, acompanhado da tabela da Montadora, Fabricante, Audatex, Orion ou outro similar de igual confiabilidade e/ou tabelas por meio de orçamentação eletrônica, na falta destes, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas do segmento para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Macambira/SE.

Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço e/ou fornecimento das peças. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades do Município de Macambira/SE.

Caso não seja possível à realização dos serviços e/ou entrega das peças no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, ou que a entrega das peças tenha atrasos, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

Caso a empresa credenciada de um determinado lote, na sequência da rotatividade dos credenciados por lote seja a contemplada a realizar determinado serviço, mas no decorrer identifique que além do serviço do qual foi credenciado, haja uma complexidade que não se enquadra nas condições técnicas da empresa para efetuar o serviço e solucionar toda a manutenção necessária do veículo/máquina, esta deverá informar a contratante, para que possa encaminhar para o credenciado subsequente do lote correspondente ao tipo de segmento necessário para efetivar a manutenção completa do veículo.

Em caso de retorno do veículo à oficina num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3 Preposto**

6.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.4 Fiscalização (Técnica/Administrativa)**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular, o Senhor José Luís Meneses de Almeida (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5 Fiscalização Técnica**

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.6 Fiscalização Administrativa**

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.7 Gestor do Contrato**

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7.8. A gestão do Contrato será feita pela Senhor José Luís Meneses de Almeida.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

#### **7.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.1.1.1. O recebimento provisório do serviço se dará no momento da conclusão do mesmo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.2.1. O recebimento definitivo do serviço se dará definitivamente pelo gestor no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos da legislação vigente.

7.2.2. A fiscalização municipal, bem como os recebimentos provisório e definitivo, não eximem a contratada de sua responsabilidade civil quanto à correção de falhas, substituição dos serviços em caso de não conformidade ou eventuais danos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos técnicos ou descumprimento de normas exigíveis. A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade e pelo perfeito funcionamento da solução, respeitando as exigências contratuais e normativas.

### **7.3. LIQUIDAÇÃO**

7.3.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Macambira.

7.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.3.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**7.3.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada

**7.4. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será efetuado pelo órgão contratante (PMM/FMS/FMAS), em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste da fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.4.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Macambira/SE.

7.4.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.4.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Macambira/SE

**8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo pré-estabelecido anexo no Edital para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

O requerimento de credenciamento, as declarações e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço [licitacaopmm@2021@gmail.com](mailto:licitacaopmm@2021@gmail.com), a partir da data e horário fixados no edital.

O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O fornecedor, no momento de apresentação do credenciamento, deverá apresentar a disponibilidade para fornecimento especificando a localidade da empresa.

**9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O presente processo de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um procedimento administrativo de chamamento público destinado a selecionar todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos para prestar os serviços de manutenção de veículos da frota municipal.

A seleção dos fornecedores credenciados não será feita por disputa de preço, mas sim pela verificação do atendimento aos critérios de qualificação técnica, capacidade operacional e comprovação documental dos requisitos detalhados neste Termo de Referência. Todos os fornecedores que atendam a essas exigências e aceitem as condições padronizadas de contratação estarão aptos a se credenciar, conforme art. 6º, XLIII e art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A distribuição da demanda será baseada em critérios objetivos, de modo a assegurar a transparência e a equidade no atendimento pelos fornecedores credenciados, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados são:

- **Critério de Rodízio:** Os serviços serão distribuídos de forma rotativa entre os fornecedores credenciados, garantindo que todos tenham oportunidade de executar o objeto do contrato em igualdade de condições.
- **Especialização Técnica e Categoria de Veículo:** A distribuição considerará a especialização técnica dos fornecedores, em conformidade com os diferentes tipos de veículos (leves, pesados e máquinas), para assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- **Atendimento à Urgência e Prioridade de Setores Sensíveis:** Nos casos de manutenções emergenciais ou que envolvam veículos de setores essenciais, como saúde e assistência social, o fornecedor mais próximo e com capacidade imediata de atendimento poderá ser priorizado.

O valor dos serviços e o percentual de desconto aplicável sobre o preço das peças estarão previamente definidos no edital de chamamento, conforme art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser aceitos pelos fornecedores como condição para o credenciamento.

Todos os fornecedores credenciados se obrigam a manter as condições e os valores acordados ao longo da vigência do contrato, observando as normas de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos mecanismos previstos, garantindo que todos os fornecedores cumpram os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

**9.2 Forma de Execução**

A execução do objeto será PARCELADA, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante DEMANDA.

**9.4 Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

#### **9.4.1 Habilitação jurídica**

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 9.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.1.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);

9.5.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.5.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1.10 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**9.5.2 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.5.2.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

**9.5.2.1.1** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**9.5.3 Qualificação Técnica**

**9.5.3.1.** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional e profissional, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

**9.5.3.2.** Cópia do Alvará (Corpo de Bombeiros) de Licença Anual, inciso II do art.68 da Lei 14.133/2021.

**9.5.3.3.** Licença válida da Administração Estadual de Meio Ambiente (ADEMA);

**9.5.3.4.** Comprovação das licenças junto a AUDATEX ou tabelas de preços da montadora.

**9.5.3.5.** Seguro Predial

**9.5.3.6.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos supramencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO				
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	UNITÁRIO
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE LEVE, TIPO PASSEIO	PMM: 500	HORA TRABALHADA	R\$ 232,90
		FMS: 500		
		FMAS: 100		
ESTIMADAS TOTAL DE HORAS		1.100h		
1.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO. PORTE LEVE.	PMM: R\$ 200.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENCIA PEÇAS: TABELAS DAS MONTADORAS/ FABRICANTES, CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR	12,87%
		FMS: R\$ 200.000,00		
		FMAS: R\$ 25.000,00		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS</b>	<b>UNID</b>	<b>UNITÁRIO</b>
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES.	PMM: 1.000  FMS: 150  FMAS: -----	HORA TRABALHADA	R\$ 263,49
	<b>ESTIMADAS TOTAL DE HORAS</b>	<b>1.150 hs</b>		
2.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES. PORTE PESADO.	PMM: R\$ 340.000,00  FMS: R\$ 80.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENCIA PEÇAS: TABELAS DAS MONTADORAS/ FABRICANTES, CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR	12,53%
<b>LOTE 3 - VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADES ESTIMADAS</b>	<b>UNID</b>	
3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (MECÂNICA ESPECIALIZADA) EM VEÍCULOS DE PORTE AGRÍCOLA, TIPO MÁQUINAS E TRATORES	PMM: 1.000	HORA TRABALHADA	R\$ 317,25
	<b>ESTIMADAS TOTAL DE HORAS</b>	<b>1.000</b>		
3.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E TRATORES. PORTE AGRÍCOLA.	PMM: R\$ 420.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENCIA PEÇAS: TABELAS DAS MONTADORAS/ FABRICANTES, CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR	8,7%



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Conforme art. 79, inciso III do parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o valor da contratação por meio de credenciamento deverá ser definido pela administração pública mediante o registro das cotações de mercado vigente, apresentada no item de estimativa do valor da contratação juntamente das Referências da Pesquisa de Preços Contratações Públicas em conformidade com o art. 23 da Lei referida.

Portanto, os valores unitários, percentual de desconto e estimativo total dos serviços e peças constantes nas tabelas dos lotes relacionados acima, são os valores por item das unidades de medida de hora trabalhada, assim como, o percentual de desconto no fornecimento de peças definidos pela administração pública conforme lotes 1 a 3.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de um procedimento de Credenciamento, sendo que os serviços deverão ser executados para diversas unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Macambira, bem como os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento programa do município de Macambira/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo do credenciamento, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho prévio a cada necessidade de serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

### **12. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado vigente à época da contratação oriundos do Banco de Preços.

12.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for mais vantajoso para a Administração exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6 O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A prestação dos serviços será realizada por meio de credenciamento, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação direta, voltado à ampliação da rede de prestadores habilitados para execução de serviços gerais e pequenos reparos por demanda.

13.2 As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), para execução de tarefas específicas. A remuneração será realizada com base em valores unitários por serviço efetivamente prestados, o que garante a eliminação de gastos com ociosidade e favorece o uso racional dos recursos públicos. A maioria dos serviços é caracterizada como eventual e de pequena complexidade.

13.3 O modelo de credenciamento permite significativa economia ao erário, haja vista que somente haverá dispêndio financeiro quando houver efetiva prestação de serviços. Ademais, os profissionais credenciados poderão atuar conjuntamente com materiais já adquiridos em outras licitações específicas, otimizando os custos e possibilitando economia de escala.

13.4 As pessoas jurídicas credenciadas deverão estar aptas a atender prontamente a cada Ordem de Serviço emitida, devendo dispor de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para execução das atividades com segurança e qualidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

13.5 A Secretaria demandante poderá convocar mais de um prestador por demanda, conforme a complexidade do serviço. A título de exemplo, uma única intervenção poderá requerer simultaneamente diversos profissionais, otimizando o tempo e os recursos empregados.

13.6 Os serviços serão realizados conforme a prioridade e planejamento definidos pela Administração, preferencialmente em horário diurno. No entanto, poderão ocorrer à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade, como em casos de urgência ou eventos públicos.

13.7 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**GERVÁSIO CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Transporte



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Chamamento Público nº 01/2026.
- III) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
- VI) A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados orçamento de Quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e
- VII) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do nº 01/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

ASSINATURA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO 19III, DA CF/1988**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

**ASSINATURA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**ANEXO IV**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão de Contratação**

Prefeitura Municipal de Macambira

[Endereço Completo]

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE.

<b>REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL 01/2026</b>	
Credenciamento para <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE.	
<b>Nome Empresário:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Atividade/Serviços:</b>	

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

**ASSINATURA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**ANEXO V**  
**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° [NÚMERO]/[ANO]**

**CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Pelo presente Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de [MACAMBIRA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], doravante denominada CREDENCIADO, firmam o presente Termo de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO].

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 Controlar o rodízio dos credenciados;
- 2.2 Convocar o credenciado para prestação de serviço, conforme as regras deste edital;
- 2.3 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;
- 2.4 Receber as devoluções das Ordens de Serviço dos órgãos demandantes, com a avaliação do prestador de serviço e quando a nota for igual ou superior a 60 incluir o contratado no final do rodízio e/ou quando a nota inferior a 60, suspendê-lo do rodízio e indicá-lo para curso de capacitação técnica. Comprovada a capacitação no prazo determinado retorná-lo no final da lista de credenciados quando apresentar conclusão com aproveitamento da capacitação;
- 2.5 Propor melhorias na execução dos processos, visando o desempenho profissional de Gestores e Credenciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 3.1 O Credenciado obriga-se:
  - 3.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado.
  - 3.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - 3.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 3.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando necessário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- 3.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- 3.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- 3.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- 3.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 3.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 3.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- 3.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

- 4.1 Os Órgãos Demandantes obrigam-se a:
  - 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
  - 4.1.2 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
  - 4.1.3 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
  - 4.1.4 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A CONTRATANTE, por meio da comissão designada, exercerá a fiscalização dos serviços, verificando a conformidade com os padrões exigidos e a manutenção das condições de credenciamento. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida pelo CREDENCIADO, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

**CLÁUSULA SETÍMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento;
  - 7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.4. Descredenciamento, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento pelos serviços será realizado conforme os valores definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO ou conforme necessidade administrativa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DECÍMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Este Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

9.2. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Termo será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO].

9.3. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo será o da Comarca de [MUNICÍPIO/ESTADO].

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em [NÚMERO] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[LOCAL], [DATA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

CREDENCIADO  
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DO CREDENCIADO]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATO Nº [NÚMERO]/[ANO]**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM  
FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços de manutenção automotiva, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Macambira/SE, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO], que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 2.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.1.2. Fornecer peças genuínas, originais e similares com os descontos estabelecidos em credenciamento, observando as especificações e qualidade exigidas.
- 2.1.3. Priorizar o atendimento aos veículos da CONTRATANTE, especialmente para serviços relacionados a áreas essenciais, como saúde e assistência social.
- 2.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação técnica exigidas no credenciamento, especialmente em relação à infraestrutura, equipamentos e equipe técnica.
- 2.1.5. Permitir o acesso da CONTRATANTE para fins de fiscalização e controle de qualidade dos serviços e do fornecimento das peças.
- 2.1.6. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1.1. Emitir as ordens de serviço e especificar o tipo de manutenção e peças necessárias para cada solicitação, indicando prazos e condições para execução.
- 3.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços e peças fornecidas, conforme os valores e condições estabelecidos neste contrato.
- 3.1.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais inadequações ou falhas na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.1. A vigência inicial deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ [VALOR TOTAL ESTIMADO]**, considerando os serviços de manutenção e fornecimento de peças conforme o desconto sobre o preço de balcão estabelecido no credenciamento e as quantidades estimadas de serviços.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados e peças fornecidas será realizado conforme os valores unitários e percentuais de desconto aplicáveis, definidos no credenciamento e comprovados por notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Os pagamentos serão feitos em até **30 (trinta) dias** após a aprovação das notas fiscais e dos relatórios de serviços pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de comissão designada, com o objetivo de assegurar a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos serviços. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1. Advertência;**

**7.1.2. Multa**, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e neste contrato;

**7.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e de contratar com a CONTRATANTE por um prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4. Rescisão contratual**, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato pela CONTRATADA;

8.1.2. Necessidade administrativa devidamente justificada;

8.1.3. Interesse público, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o ressarcimento por serviços já prestados e aprovados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas pertinentes.

9.2. O Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] e o Termo de Referência fazem parte integrante deste contrato.

9.3. Qualquer omissão será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

9.4. O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato será o da Comarca de [MUNICÍPIO/ESTADO].



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em [NÚMERO] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**[LOCAL], [DATA].**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]**

**CONTRATADA**  
**[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**